



Programa Municipal de Qualificação Docente

EDITAL N° 01/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e à vista do contido na Lei Municipal nº 7.200, de 05 de junho de 2019, torna público o edital do processo seletivo para concessão de bolsas de estudos de ensino superior, do Programa Municipal de Qualificação Docente, aos profissionais do magistério.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo será coordenado por Comissão Organizadora, designada pelo Prefeito.

1.2 O certame terá como princípio o de qualificar os profissionais do magistério e assegurar sua formação continuada, alinhada às necessidades e diretrizes da educação municipal.

1.3 A concessão de bolsas de estudos contemplará apoio financeiro para cursos de graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, no valor de até 50% do valor cobrado pela instituição de ensino superior.

1.4 O programa destina-se, exclusivamente, aos profissionais do magistério público do Município de Esteio que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico à docência, nos termos da Lei Municipal nº 7.013, de 09 de novembro de 2018, admitidos em cursos de graduação, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, ministrados por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

1.5 Será contemplado o número total de bolsistas respeitando a disponibilidade dos recursos financeiros que, neste certame, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por semestre.

2 DA BOLSA DE ESTUDOS

2.1 O incentivo financeiro (bolsa de estudos) será concedido pelo período máximo de:

a) – 18 (dezoito) meses para cursos de especialização, prorrogável pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a critério da Administração Municipal;



- b) – 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado, prorrogável pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a critério da Administração Municipal;
- c) – 48 (quarenta e oito) meses para cursos de doutorado e pós-doutorado, prorrogável pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a critério da Administração Municipal;
- d) – 60 (sessenta) meses para cursos de graduação, prorrogável pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a critério da Administração Municipal.

2.2 O bolsista deverá obter o diploma ou certificado, conforme o curso escolhido, nos prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

2.3 O incentivo financeiro concedido ao bolsista será de até 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pelo respectivo curso, no período que usufruir da bolsa.

2.4 O bolsista deverá comprovar mensalmente, perante a Administração Municipal, a adimplência das obrigações por ele assumidas junto à instituição de ensino, inclusive a quitação das mensalidades, quando for o caso, bem como, semestralmente, em qualquer hipótese, a frequência mínima exigida e aproveitamento, na conformidade das instruções complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5 Perderá o direito ao incentivo e deverá restituir os valores recebidos, o bolsista que:

- a) Deixar de atender a qualquer condição ou requisito estabelecido na Lei nº 7.200/2019;
- b) Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- c) Desistir do Programa ou do curso a que está vinculada a bolsa;
- d) Deixar de permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação durante a realização do curso e; ao Município de Esteio por, no mínimo, o dobro do período da concessão do benefício, a partir da data de sua conclusão.
- e) Passar a gozar de licença não remunerada pelo Município;
- f) For cedido ou permutado a outro órgão público;
- g) Não fornecer prestação de contas.

2.6 O bolsista poderá ser dispensado de restituir os valores recebidos, a critério da Administração, nos casos em que a perda do direito ao incentivo for decorrente de doença comprovada.

2.7 O incentivo financeiro mensal não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração, não sendo computado para efeito de cálculo de 13º salário e não constituindo base de cálculo para contribuição previdenciária.



2.8 Os eventuais auxílios financeiros concedidos atualmente para graduação e pós-graduação continuarão a ser pagos até sua conclusão, conforme condições estabelecidas à época de suas concessões.

2.9 O servidor não poderá ser beneficiado simultaneamente com a concessão de mais de um incentivo financeiro de qualificação, mesmo em caso de duplo vínculo.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para solicitar a adesão ao programa:

3.1.1 – Ser titular de cargo ou emprego público efetivo nas áreas da Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como suas etapas e modalidades na Rede Municipal de Ensino de Esteio, compreendendo as funções de Professor, Professor de Área I, Professor de Área Específica, Professor de Educação Infantil, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Gestor Pedagógico.

3.1.2 – Estar em efetivo exercício em unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3 – Ter sido admitido como aluno regular em curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, na área de educação e/ou compatível com o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação;

3.1.4 - Não usufruir, enquanto receber o incentivo de que trata a Lei nº 7.200/2019, de nenhum tipo de bolsa para curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, concedida por órgão público;

3.1.5 - Apresentar compromisso de permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, durante a realização do curso e; ao Município de Esteio por, no mínimo, o dobro do período da concessão do benefício, após a data de sua conclusão;

3.1.6 – Autorizar, por meio de termo de compromisso, que a Secretaria Municipal de Educação torne públicas a íntegra e/ou partes do trabalho acadêmico produzido para conclusão do curso.

4. DA ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. A organização e seleção dos bolsistas serão conduzidas por Comissão Organizadora composta por:

a) um representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;



- b) um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
- d) um representante indicado pelo Polo UAB Esteio;
- e) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2. A Comissão Organizadora fará análise das Inscrições conforme critérios de elegibilidade descritos no item 3 e publicará as inscrições homologadas, assim consideradas as dos candidatos que atenderam aos referidos critérios.

4.3. No período de avaliação e pré-seleção dos bolsistas a serem indicados, a Comissão Organizadora irá verificar em caráter eliminatório:

- a) Local de lotação e efetivo exercício;
- b) Comprovante de admissão como aluno regular em curso de graduação ou pós-graduação;
- c) Relevância do curso com o exercício de suas funções;
- d) Entrega de documentações.

4.4. O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá interpor recurso, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irrisignação.

4.5. No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.

4.6 A Comissão Organizadora irá selecionar as inscrições homologadas, de acordo com os seguintes critérios sucessivamente:

- a) Compatibilidade do Curso Superior às metas institucionais;
- b) Correlação do Curso Superior às atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público;
- c) Menor valor da mensalidade, de forma a possibilitar a concessão do maior número de bolsas, limitada a disponibilidade financeira;
- d) Maior tempo de serviço público no Poder Executivo Municipal de Esteio;
- e) Menor remuneração, assim considerada a soma das remunerações em caso de duplo vínculo;
- f) Não ter outra formação superior no nível em que pleiteia a bolsa.
- g) Sorteio público.

4.7. O resultado final será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados.

4.9. Interposição de recursos poderão ser realizados pelos interessados no prazo de



um dia útil a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 a 30/06/2019, pela internet, no endereço <http://www.esteio.rs.gov.br>.

5.1.1 Caso o candidato necessite computador com Internet para realizar sua inscrição, poderá agendar com o Polo UAB Esteio pelo fone (51) 3473-0601 e comparecer no dia e hora agendada. No entanto, a responsabilidade da inscrição, tanto técnica quanto de informação, permanece sendo do candidato.

5.2 Procedimentos para Inscrições: Acessar o endereço <http://www.esteio.rs.gov.br/>, “Programa Municipal de Qualificação Docente”. O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições Abertas. Deverá ler o Edital na íntegra para conhecimento das normas reguladoras desse certame.

5.3 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no Cronograma de Execução.

5.4. Durante o processo de inscrição, será emitida mensagem automática de confirmação, meramente informativo, para o e-mail cadastrado.

5.5 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

5.6 Para efetuar a inscrição são imprescindíveis o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número de matrícula de servidor.

5.7 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5.8 No formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes itens:

- a) Comprovante de admissão como aluno regular em curso de graduação ou pós-graduação;
- b) Comprovante de valor da mensalidade;
- c) Carta argumentativa dos interesses individuais alinhados às metas institucionais, às suas funções e ao compromisso para com a Prefeitura Municipal de Esteio;
- d) Link do Currículo Lattes (caso o candidato não possua deverá cadastrar em



https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

e) Declaração de não usufruir de nenhum tipo de bolsa para curso de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, concedida por órgão público.

f) Assinatura de termo de compromisso declarando que irá permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, durante a realização do curso e ao Município de Esteio por, no mínimo, o dobro do período da concessão do benefício, após a data de sua conclusão.

g) Autorização, por meio de termo de compromisso, para que a Secretaria Municipal de Educação torne pública a íntegra e/ou partes do trabalho acadêmico produzido para conclusão do curso.

5.8 A inscrição implica automaticamente na autorização para uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, em fotos, arquivos, meios digitais ou não, em qualquer tipo de mídia ou divulgação de Esteio, em caráter irrevogável e irretratável para a ampla divulgação do Programa Municipal de Qualificação Docente.

6 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 O certame obedecerá às seguintes etapas:

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital	18/06/2019
Período de Inscrição pela internet, no endereço http://www.esteio.rs.gov.br	18 a 30/06/2019
Análise das Inscrições (Comissão Organizadora)	01 a 05/07/2019
Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	08/07/2019
Recurso das Inscrições	09/07/2019
Análise de Recursos (Comissão Organizadora)	10 e 11/07/2019
Resultado da Homologação das Inscrições – Publicação da Lista Definitiva	12/07/2019
Período de avaliação e seleção dos bolsistas	15 a 17/07/2019
Publicação do resultado final contendo os profissionais selecionados.	18/07/2019
Recurso contra o Resultado Final	19/07/2019
Análise de Recursos (Comissão Organizadora)	22/07/2019
Publicação do Resultado Final pós-recurso	24/07/2019

6.2 O cronograma de execução do processo seletivo poderá ser alterado pela Comissão Organizadora a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer requerimento fica condicionado à aprovação da Comissão Organizadora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

7.2. É facultado à Comissão Organizadora, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Após resultado final, os candidatos classificados deverão realizar os trâmites contratuais com a Prefeitura de Esteio, em data e horário a serem definidos, sob pena de perder a bolsa ao classificado seguinte.

7.4. A concessão de bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial para servidor estudante ou liberação de carga horária para estudo.

7.5. Os casos omissos do presente edital serão analisados pela Comissão que poderá, a qualquer momento, solicitar documentos que julgar necessários pertinentes ao processo.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de junho de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio